CADERNO DE
EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE
Volume 24, Número Especial, e38366, 2026
http://doi.org/10.36453/cefe.2026.38366
ISSN 2318-5104
unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Artigo Original

A formalização dos acampamentos turísticos no Brasil (2008-2024): análise temporal e espacial no contexto pós-pandemia

The formalization of tourist campsites in Brazil (2008–2024): a temporal and spatial analysis in the post-pandemic context

Rafael José Gonçalves de Assis, Ester Guimarães da Silva, João Victor Magalhães Falcão, Rubian Diego Andrade

Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), Brasil

HISTÓRICO DO ARTIGO
Recebido: 01.07.2026
Revisado: 03.10.2026
Aprovado: 03.10.2026

PALAVRAS-CHAVE
Atividade de Lazer;
COVID-19;
Turismo;
Natureza;
Política Pública.

KEYWORDS
Leisure Activities;
COVID-19;
Tourism;
Cadastur;
Nature;
Public Policy.

PUBLICADO
01.10.2026

AUTOR CORRESPONDENTE
Rafael José Gonçalves de Assis

COMO CITAR ESTE ARTIGO (*HOW TO CITE*)
ASSIS, R. J. G. de; SILVA, E. G. da; FALCÃO, J. V. M.; ANDRADE, R. D. A formalização dos ATs no Brasil (2008–2024): análise temporal e espacial no contexto pós-pandemia. **Caderno de Educação Física e Esporte**, v. 24, n. esp., e38366, 2026. 10.36453/cefe.2026.38366.

Open Access
Full Text Article

Este artigo foi publicado sob a licença Creative Commons Attribution 4.0 International (CC BY 4.0).

RESUMO

INTRODUÇÃO: O acampamento turístico (AT) configura-se como uma importante modalidade de lazer, turismo de natureza e práticas corporais de aventura, articulando dimensões recreativas, ambientais e econômicas. No contexto brasileiro, a formalização desses empreendimentos ocorre por meio do Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos (Cadastur).
OBJETIVO: Considerando as transformações recentes nos padrões de consumo do lazer e do turismo, intensificadas no período pós-pandemia de COVID-19, o presente estudo teve como objetivo analisar a evolução temporal (2008–2024) e a distribuição espacial dos ATs cadastrados no Brasil, a partir de dados oficiais do Cadastur, abrangendo os 26 Estados e o Distrito Federal.
MÉTODOS: Trata-se de uma pesquisa de abordagem quantitativa, de caráter descritivo e documental, baseada na análise de séries temporais e comparações entre unidades federativas.
RESULTADOS: Os resultados evidenciam três fases distintas no processo de formalização do segmento: um período de baixa visibilidade institucional até 2016; uma fase de inflexão entre 2017 e 2019, marcada por crescimento gradual; e uma fase de consolidação e expansão a partir de 2020, associada à reorientação das preferências turísticas no contexto pós-pandemia, caracterizada pela valorização de experiências ao ar livre e em ambientes naturais. Observam-se, entretanto, acentuadas desigualdades regionais na distribuição dos registros.
CONCLUSÃO: O crescimento do número de ATs cadastrados reflete não apenas a expansão do turismo de aventura, mas também o fortalecimento institucional, a capacidade administrativa dos estados e a indução de políticas públicas, evidenciando desafios para a democratização do acesso ao lazer e para a formalização do setor em regiões historicamente menos favorecidas.

ABSTRACT

BACKGROUND: Tourist camping represents an important form of leisure, nature tourism, and outdoor adventure activities, integrating recreational, environmental, and economic dimensions. In the Brazilian context, the formalization of these enterprises occurs through the Tourism Service Providers Registry (Cadastur).
OBJECTIVE: Considering the recent transformations in leisure and tourism consumption patterns, intensified during the post-COVID-19 pandemic period, this study aimed to analyze the temporal evolution (2008–2024) and spatial distribution of registered tourist campsites in Brazil, based on official Cadastur data covering the 26 states and the Federal District.
METHODS: This study adopted a quantitative, descriptive, and documentary research approach, based on time-series analysis and comparisons among Brazilian federal units.
RESULTS: The findings revealed three distinct phases in the formalization process of the sector: a period of low institutional visibility until 2016; a transition phase between 2017 and 2019, marked by gradual growth; and a phase of consolidation and expansion from 2020 onward, associated with the reorientation of tourism preferences in the post-pandemic context, characterized by the increasing appreciation of outdoor experiences and natural environments. However, significant regional inequalities were observed in the distribution of registrations.
CONCLUSION: It is concluded that the growth in the number of registered tourist campsites reflects not only the expansion of adventure tourism but also institutional strengthening, the administrative capacity of states, and the influence of public policies. These findings highlight ongoing challenges related to the democratization of access to leisure and the formalization of the sector in historically less-developed regions.

▼ INTRODUÇÃO

O lazer, compreendido como uma dimensão fundamental da vida social e reconhecido como direito social pela Constituição Federal de 1988 (Art. 6º) (Brasil, 1988), constitui uma dimensão essencial para o bem-estar humano e para o desenvolvimento de práticas culturais, sociais e corporais (Andrade *et al*., 2018). Nas últimas décadas observa-se uma crescente valorização do lazer vivido em ambientes naturais, fenômeno que se expressa tanto na expressão do turismo na natureza quanto na popularização das práticas corporais de aventura (Marcellino, 2007; Isayama, 2014). Esse movimento reflete não apenas uma mudança nos padrões de consumo, mas também uma busca por experiências que conciliam saúde, bem-estar e contato com o meio ambiente, em contraposição ao estilo de vida urbano e ao turismo de massa (Marinho, 2007). Associado a isso, observa-se tal movimento se intensificou no contexto da pandemia de COVID-19.

Nesse cenário, as medidas de distanciamento social, a restrição a aglomerações e a reavaliação dos modos de fruição do lazer impulsionaram uma reorientação das preferências turísticas, com crescente procura por experiências ao ar livre, em ambientes naturais e com menor densidade de pessoas (Fontoura; Lusby; Romagosa, 2020). Estudos internacionais têm documentado esse fenômeno, evidenciando que a pandemia atuou como um catalisador para a busca por turismo de natureza, ecoturismo e práticas de aventura, ao mesmo tempo que despertou novas sensibilidades em relação à saúde, ao bem-estar e à sustentabilidade (Jeong; Lee, 2023; Williams; Ólafsdóttir, 2023). No Brasil, esse movimento não foi diferente, e o turismo de natureza passou a ser percebido tanto pelo poder público quanto pelo setor privado como uma das modalidades mais promissoras para a retomada do setor turístico no período pós-pandemia.

Os ATs (ATs) inserem-se nesse campo como uma modalidade singular que articula recreação, convivência social, contato direto com a natureza e práticas corporais de aventura. Diferentemente do acampamento espontâneo ou do camping tradicional restrito à pernoite, o AT configura-se como um empreendimento turístico formalizado, dotado de infraestrutura básica (áreas delimitadas para barracas, sanitários, acesso à água potável e energia elétrica) e, em muitos casos, oferta de atividades de lazer orientadas, como trilhas ecológicas, rapel, tirolesa, canoagem e outras práticas de aventura (Ribeiro, 2006). Para além da experiência lúdica, esses equipamentos demandam organização específica, protocolos de segurança, qualificação de profissionais (especialmente da área de Educação Física e Turismo) e adequação a normas ambientais e sanitárias, o que os torna espaços complexos de gestão (Wong *et al*., 2021). Nesse sentido, os ATs representam importantes equipamentos de lazer e turismo, com potencial para fomentar o desenvolvimento local, gerar emprego e renda, e promover a conservação ambiental, desde que devidamente planejados e regulados.

No Brasil, a formalização dos ATs é regulamentada pelo Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos (Cadastur), instrumento instituído pela Lei nº 11.771 (Brasil, 2008) e vinculado ao Ministério do Turismo. O Cadastur constitui o principal mecanismo de registro e regulação do setor turístico formal no país, sendo obrigatório para uma série de segmentos, entre os quais os meios de hospedagem, as agências de turismo e, especificamente, os ATs (Brasil, 2008). A inscrição no Cadastur confere aos empreendedores uma série de benefícios, tais como acesso a linhas de crédito e financiamento, participação em feiras e eventos nacionais e internacionais, maior visibilidade nos canais oficiais de promoção turística e segurança jurídica para o exercício da atividade. Para o poder público, o Cadastur funciona como um importante instrumento de planejamento e gestão, permitindo mapear a oferta turística formal, monitorar tendências do setor e orientar a formulação de políticas públicas, especialmente no âmbito do turismo de natureza e do turismo de aventura, áreas estratégicas para a diversificação da oferta turística brasileira.

Dados institucionais do Cadastur, sugerem que, a partir de 2020, houve um crescimento mais acentuado no número de ATs cadastrados no Brasil, movimento que dialoga com evidências da literatura recente sobre a reorientação das preferências turísticas no período pós-pandemia, com maior valorização de experiências ao ar livre e contato com a natureza. Apesar disso, ainda são escassos os estudos que analisam, de forma sistemática, a evolução temporal e a distribuição territorial dos ATs formalizados no país, especialmente à luz desse novo contexto socio-histórico instaurado após 2020. A maioria das pesquisas sobre campings e turismo de natureza no Brasil tem caráter qualitativo ou é focada em estudos de caso, havendo poucas investigações de abrangência nacional que utilizem dados longitudinais oficiais para compreender as dinâmicas de formalização do setor (Zanatta, 2010; Brasil, 2022).

Ademais, a expansão dos ATs, seja como equipamento de lazer, seja como modalidade de hospedagem, impõe novos desafios aos gestores públicos e aos profissionais envolvidos, tais como a necessidade de qualificação técnica, a adoção de protocolos de segurança, a gestão de riscos em atividades de aventura e a garantia da sustentabilidade ambiental dos empreendimentos. Diante desse cenário, compreender o perfil da formalização dos ATs no Brasil torna-se fundamental para subsidiar políticas públicas de fomento, orientar a atuação de profissionais de Educação Física e Turismo, e contribuir para o planejamento sustentável do setor. Assim, o presente estudo tem como objetivo analisar a evolução temporal (2008–2024) e a distribuição espacial dos ATs cadastrados no Brasil, com ênfase no crescimento observado a partir do período pós-pandemia, discutindo suas implicações para o lazer, o turismo de aventura e as políticas públicas do setor.

▼ MÉTODOS

Trata-se de um estudo de abordagem quantitativa, de caráter descritivo e documental, fundamentado na análise de dados secundários. A pesquisa é descritiva porque tem como objetivo descrever a evolução e a distribuição espacial dos ATs formalizados no Brasil, sem estabelecer relações causais diretas ou testar hipóteses experimentais. É

documental porque se fundamenta em dados secundários provenientes de fontes oficiais e públicas. A abordagem quantitativa justifica-se pela natureza numérica dos dados analisados, permitindo a identificação de tendências, padrões e desigualdades no processo de formalização do setor ao longo do tempo (Gil, 2012).

A fonte dos dados foi o Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos (Cadastur), sistema eletrônico de registro oficial vinculado ao Ministério do Turismo. O Cadastur constitui o principal instrumento de formalização, regulação e monitoramento dos prestadores de serviços turísticos no Brasil, sendo de inscrição obrigatória para os ATs (Brasil, 2021). Os dados foram obtidos por meio de consulta pública ao sítio eletrônico do Cadastur[1], em 02 de janeiro 2026, abrangendo todo o histórico de registros disponíveis no sistema, compreendendo o período de 2008 a 2024, abrangendo os 26 Estados brasileiros e o Distrito Federal. Foram considerados apenas os registros com situação "ativo" no momento da consulta.

Os dados foram organizados em série temporal, permitindo identificar tendências de crescimento ao longo dos anos, com especial atenção às variações ocorridas a partir de 2020, período correspondente ao início da pandemia de COVID-19. Adicionalmente, realizou-se uma análise comparativa entre as unidades federativas, visando identificar padrões e desigualdades regionais na distribuição dos empreendimentos.

Os dados epidemiológicos foram extraídos do DATASUS[2], sistema oficial de informações em saúde do Ministério da Saúde, que consolida os registros de casos e óbitos, como por COVID-19, notificados pelas secretarias estaduais e municipais de saúde. Considerando a abrangência nacional e a padronização dos indicadores disponibilizados, foram utilizadas as taxas anuais de mortalidade por 100 mil habitantes das cinco macrorregiões brasileiras entre 2020 e 2024. A escolha desse indicador justifica-se por sua capacidade de mensurar os impactos populacionais da pandemia de forma comparável entre regiões com diferentes contingentes populacionais, possibilitando a análise de sua evolução temporal em associação ao processo de formalização dos ATs cadastrados no Cadastur.

A análise foi conduzida por meio de estatística descritiva, utilizando-se frequências absolutas e relativas para descrever a distribuição dos registros. As séries temporais foram construídas com base na contagem anual de novos registros e do estoque acumulado de empreendimentos ativos, permitindo a identificação de tendências de crescimento, pontos de inflexão e padrões de aceleração ou desaceleração. Os dados foram processados na plataforma Planilhas do *Google*, utilizando-se ferramentas para construção de gráficos e funções estatísticas. Os resultados foram apresentados em Tabela e Figuras numeradas sequencialmente.

Ressalta-se que os dados do Cadastur referem-se exclusivamente à formalização dos ATs, não contemplando a totalidade das iniciativas existentes no território nacional. Assim, os registros analisados devem ser compreendidos como um indicador institucional do setor, refletindo tanto a dinâmica da atividade quanto os processos de regulação e adesão às políticas públicas de turismo. Além disso, o Cadastur não fornece informações sobre capacidade de atendimento, qualidade dos serviços, perfil dos turistas ou impactos socioambientais dos empreendimentos, o que limita a análise à dimensão quantitativa da formalização

▼ RESULTADOS E DISCUSSÃO

A evolução do número absoluto de ATs formalizados no Brasil entre 2008 e 2024 evidencia um processo de expansão gradual seguido por crescimento acelerado, especialmente a partir da segunda metade da década de 2010. No período inicial (2008–2013), observa-se um crescimento lento e irregular, com valores ainda muito baixos, passando de apenas dois registros em 2008 para 25 em 2013, o que indica uma fase embrionária de institucionalização e reconhecimento desse segmento no sistema oficial de cadastro turístico. Esse padrão sugere que, nos primeiros anos do Cadastur, o desconhecimento do instrumento e a baixa capacidade de fiscalização podem ter limitado a adesão dos empreendedores ao sistema formal de registro (Figura 1).

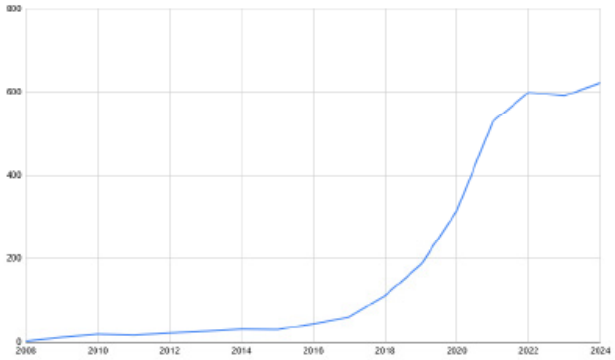

Figura 1. Evolução dos ATs formalizados no Brasil.
Fonte: Dados Cadastur

A partir de 2014, observa-se uma inflexão na curva de crescimento, com aceleração mais perceptível entre 2017 e 2019, período em que o número de registros anuais superou a casa das duas centenas, atingindo 228 novos cadastros em 2018 e 248 em 2019. Esse movimento sugere uma fase de transição, na qual o segmento começou a ganhar maior visibilidade institucional e os empreendedores passaram a perceber os benefícios da formalização, como acesso a crédito, participação em feiras e eventos, e maior segurança jurídica para o exercício da atividade.

O ponto de inflexão mais expressivo, contudo, ocorreu a partir de 2020, quando o número de registros anuais saltou para 281, atingindo o pico de 341 novos cadastros em 2022 e mantendo patamares elevados em 2023 (335) e 2024 (319). Esse crescimento acelerado coincide com o período da pandemia de COVID-19 e seus desdobramentos, sugerindo uma associação entre a

[1] Dados obtidos no portal do Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos (CADASTUR), do Ministério do Turismo. Disponível em: https://cadastur.turismo.gov.br

[2] Dados obtidos no portal do Departamento de Informática do SUS (DATASUS), Ministério da Saúde. Disponível em: https://datasus.saude.gov.br

reorientação das preferências turísticas e o aumento da formalização de ATs, conforme discutido por Ferguson *et al*. (2023) e Liu *et al*. (2024), que apontam que a pandemia impulsionou a valorização das atividades recreativas ao ar livre, dos parques, áreas naturais e do camping como alternativas de lazer e turismo em contextos de restrição sanitária.

A análise da distribuição e do crescimento dos ATs formalizados por estado entre 2008 e 2024 revela forte concentração espacial e trajetórias de expansão desigual no território nacional. No Sudeste, que concentra o maior volume acumulado (1.128 registros), destacam-se São Paulo (447), Rio de Janeiro (349) e Minas Gerais (255), Estados que apresentaram crescimento contínuo e acelerado após 2019, especialmente entre 2020 e 2022. Essa concentração reflete não apenas o maior dinamismo econômico e populacional dessas unidades federativas, mas também a presença de uma infraestrutura turística mais consolidada e maior acesso a políticas de fomento (Figura 2).

No Sul (990 registros), Rio Grande do Sul (351), Santa Catarina (350) e Paraná (289) exibem trajetórias semelhantes, com crescimento expressivo a partir de 2021, sugerindo consolidação do turismo de natureza e do camping como modalidade estruturada de lazer e hospedagem. A região Sul, historicamente reconhecida por suas tradições de turismo rural e de aventura, parece ter respondido com maior agilidade à demanda pós-pandêmica, beneficiando-se de uma rede de associações setoriais e de programas estaduais de incentivo ao turismo de natureza

O Centro-Oeste (597) apresenta forte assimetria interna, com Goiás concentrando mais da metade dos registros regionais (318), seguido por Mato Grosso (112) e Mato Grosso do Sul (131), evidenciando a centralidade de polos específicos vinculados ao ecoturismo e ao turismo rural. Essa concentração sugere que, mesmo em uma região com menor densidade populacional, a existência de destinos turísticos consolidados pode atuar como indutor da formalização.

Figura 2. Comparação do número de ATs formalizados no Brasil de 2008 a 2024.
Fonte: Dados Cadastur.

Em contraste, as regiões Nordeste (300) e Norte (191) apresentam crescimento mais modesto e fragmentado, com destaque pontual para Bahia (66), Ceará (60), Alagoas (56) e Tocantins (71), enquanto Estados como Amapá e Piauí não registraram ATs formalizados ao longo de toda a série histórica. Esse padrão desigual evidencia desafios estruturais para a democratização do acesso ao lazer e à formalização do setor em regiões historicamente menos favorecidas (Figura 3).

Figura 3. Distribuição dos ATs formalizados por estados brasileiros.
Fonte: Dados Cadastur.

Para além da análise descritiva, buscou-se explorar a relação entre o crescimento dos registros de ATs e a evolução da pandemia de COVID-19 no Brasil, utilizando-se como parâmetro a taxa de mortalidade por região. Os dados da Tabela 1, quando analisados conjuntamente, sugerem uma associação temporal inversa entre a severidade da crise sanitária e o processo de formalização dos ATs.

Observa-se que, em 2020 e 2021, quando as taxas de mortalidade por COVID-19 atingiram seus picos em todas as regiões (especialmente no Centro-Oeste, Sudeste e Sul), o número de novos registros de ATs também apresentou crescimento expressivo. Esse movimento sugere que, mesmo em meio à crise sanitária mais severa, houve um movimento de formalização do setor, possivelmente impulsionado pela reorientação da demanda turística para ambientes ao ar livre e pela necessidade dos empreendedores de se adequarem a novas exigências sanitárias e de segurança.

A partir de 2022, com a queda acentuada das taxas de mortalidade, o crescimento dos registros se manteve em patamares elevados, indicando que a formalização não foi um fenômeno meramente conjuntural, mas sim um processo de consolidação de uma tendência que ganhou força no período pandêmico e se manteve no período subsequente. Esse achado corrobora os estudos de Perren *et al*. (2023) e Liu *et al*. (2024), que apontam para uma mudança duradoura nas preferências turísticas, com valorização crescente de experiências em contato com a natureza (Figura 4).

O crescimento dos ATs formalizados no Brasil não deve ser interpretado apenas como uma ampliação quantitativa da oferta de lazer, mas como a expressão de um processo mais amplo de institucionalização, profissionalização e reorganização do setor turístico. A maior concentração de registros em esEados com tradição no turismo de natureza e de aventura, bem como com maior capacidade administrativa, indica que a adesão

Tabela 1. Evolução da distribuição dos ATs período pré e pós pandemia.

Região	2020		2021		2022		2023		2024	
	DA	TM	DA	TM	DA	TM	DA	TM	DA	TM
Sudeste	128	100,97	181	232,20	203	43,74	210	8,98	200	3,97
Sul	68	73,72	171	251,33	200	40,99	196	8,63	222	3,39
Nordeste	61	83,66	50	126,50	63	24,18	60	4,55	58	1,02
Norte	25	97,80	29	159,99	33	20,67	33	2,51	47	1,65
Centro-Oeste	69	109,52	97	254,21	101	38,01	93	7,35	97	3,36

Fontes: Cadastur e DATASUS.
DA: distribuição de acampamentos;
TM: taxa de mortalidade por COVID-19 por 100 mil habitantes.

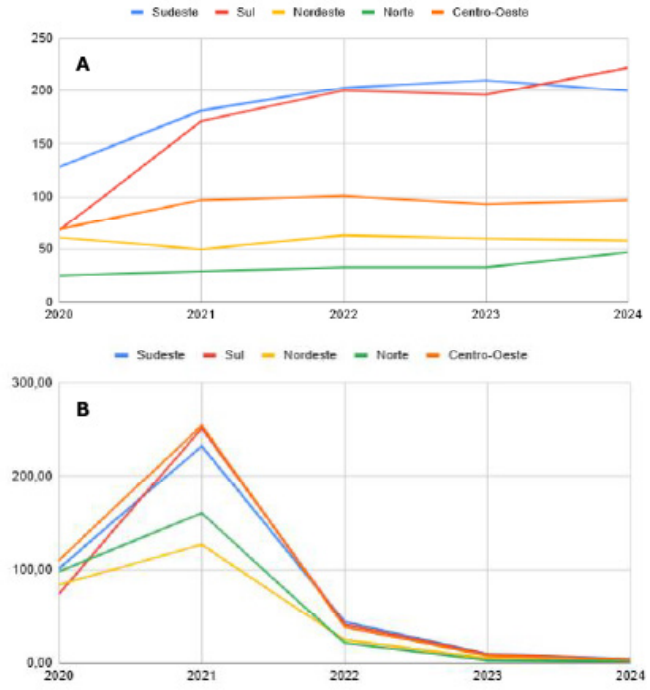

Figura 4. Evolução da distribuição dos ATs nos período pré e pós pandemia (A); evolução da distribuição da taxa de mortalidade por Covid19 no período pré e pós pandemia (B).
Fonte: Dados Cadastur e Datasus.

ao Cadastur está associada não apenas à existência de políticas públicas, mas também a fatores objetivos, como a presença de mercados turísticos mais consolidados, maior demanda por serviços regulamentados, exigências legais e sanitárias, além do acesso a linhas de financiamento, seguros, parcerias comerciais e visibilidade institucional.

Os resultados aqui apresentados evidenciam que o crescimento do número de ATs cadastrados reflete não apenas a expansão do turismo de aventura, mas também o fortalecimento institucional, a capacidade administrativa dos estados e a indução de políticas públicas. A concentração de registros nas regiões Sudeste e Sul, por exemplo, pode estar associada a uma maior presença de órgãos estaduais de turismo estruturados, com programas de incentivo à formalização e maior capilaridade de ações de fiscalização e orientação aos empreendedores.

Por outro lado, o baixo número de registros em regiões como Norte e Nordeste evidencia desafios estruturais que transcendem a simples vontade de empreender. Questões como a precariedade da infraestrutura viária e de serviços básicos (energia, água, saneamento), a distância dos grandes centros emissores de turistas, a fragilidade das cadeias produtivas locais e a menor efetividade das políticas públicas de turismo nessas regiões configuram barreiras significativas à formalização. Além disso, o custo burocrático associado ao registro, a informalidade histórica do setor e a falta de qualificação técnica dos empreendedores também constituem obstáculos relevantes (Brasil, 2024).

Sob a perspectiva do lazer, os dados analisados indicam a ampliação de espaços potencialmente destinados às práticas corporais de aventura, o que intensifica as demandas por planejamento, gestão e controle de riscos. Esse cenário reforça a centralidade da atuação de profissionais qualificados, especialmente da área da Educação Física, tanto na mediação pedagógica das práticas quanto na organização técnica e na gestão dos empreendimentos, aspectos cada vez mais valorizados por consumidores e exigidos por normativas de segurança e responsabilidade civil.

A expansão do setor também impõe desafios à gestão ambiental, uma vez que os ATs estão frequentemente localizados em áreas de relevância ecológica, como unidades de conservação, zonas costeiras e áreas de proteção de mananciais. Nesse sentido, a formalização por meio do Cadastur, embora não seja um instrumento de licenciamento ambiental, pode atuar como um primeiro passo para a regularização dos empreendimentos, ao exigir a apresentação de documentos como alvará de funcionamento e, em alguns casos, comprovantes de regularidade ambiental (Ruschmann, 2016; Brasil, 2024).

O crescimento mais acentuado do número de ATs a partir de 2020 dialoga com evidências da literatura recente, que apontam para uma reorientação das preferências turísticas no contexto pós-pandemia, marcada pela valorização de experiências ao ar livre, pela busca por menor densidade de pessoas e pela proximidade com ambientes naturais (Mul *et al*., 2022; Aschauer; Egger, 2023). Além disso, esse período foi acompanhado por um endurecimento de protocolos sanitários e por uma maior atenção à regularização dos serviços turísticos, o que contribuiu para que a formalização fosse percebida como requisito para funcionamento, acesso a benefícios institucionais e construção de confiança junto ao público.

Todavia, a ampliação dos registros no Cadastur não assegura, de forma automática, qualidade dos serviços, acesso democrático ao lazer ou impactos sociais positivos. Persistem desafios relacionados à inclusão de regiões

com menor capacidade institucional, à adequação dos processos de registro às realidades territoriais e à necessidade de políticas integradas que articulem fomento econômico, qualificação profissional e acompanhamento contínuo. Assim, a formalização deve ser compreendida como um meio para a organização do setor, e não como um fim em si mesma, demandando estratégias que garantam que o crescimento dos ATs contribua efetivamente para o desenvolvimento do lazer e do turismo de natureza no Brasil.

Por fim, é importante destacar que os dados aqui apresentados, embora expressivos, referem-se exclusivamente ao universo dos empreendimentos formalizados. A informalidade, como mencionado, ainda é uma realidade significativa no setor, especialmente em regiões periféricas e em nichos de turismo comunitário e de base familiar. Isso indica que o potencial do setor pode ser ainda maior do que o capturado pelos registros oficiais, mas também que há um longo caminho a percorrer para que a formalização se torne uma realidade acessível e atrativa para todos os empreendedores, independentemente de sua localização geográfica ou porte.

Limitações do estudo

Adicionalmente, diferenças regionais na capacidade de fiscalização e estímulo à formalização, bem como alterações metodológicas no Cadastur ao longo do tempo, podem afetar a comparabilidade espacial e temporal da série. Por exemplo, mudanças na interface do sistema, na obrigatoriedade de documentos ou na atuação dos órgãos estaduais podem ter influenciado o número de registros em determinados períodos, sem que isso reflita necessariamente uma mudança real na oferta de acampamentos.

Por fim, a ausência de informações sobre uso efetivo, frequência de ocupação, capacidade de atendimento, perfil dos turistas e impactos sociais, econômicos e ambientais dos acampamentos limita a análise à dimensão quantitativa da formalização, não permitindo avaliar a qualidade dos serviços prestados, o grau de satisfação dos usuários ou os efeitos do setor sobre as comunidades locais e o meio ambiente. Ademais, a análise da associação entre a pandemia e o crescimento dos registros, embora sugestiva, é de natureza exploratória e não permite estabelecer relações estatísticas significativas. Estudos futuros com delineamentos mais robustos, como análises de regressão ou estudos de caso comparados, seriam necessários para testar hipóteses causais de forma mais rigorosa.

▼ CONCLUSÃO

A análise da evolução temporal e da distribuição espacial dos ATs cadastrados no Cadastur entre 2008 e 2024 permitiu identificar três fases distintas no processo de formalização do setor: um período de baixa visibilidade institucional até 2016; uma fase de inflexão entre 2017 e 2019, marcada por crescimento gradual; e uma fase de consolidação e expansão a partir de 2020, associada à reorientação das preferências turísticas no contexto pós-pandemia, caracterizada pela valorização de experiências ao ar livre e em ambientes naturais.

Conclui-se que o crescimento do número de ATs cadastrados reflete não apenas a expansão do turismo de aventura, mas também o fortalecimento institucional, a capacidade administrativa dos estados e a indução de políticas públicas. No entanto, os dados evidenciam acentuadas desigualdades regionais na distribuição dos registros, com forte concentração nas regiões Sudeste e Sul, enquanto Norte e Nordeste apresentam crescimento mais modesto e fragmentado, com alguns estados sequer registrando empreendimentos formalizados ao longo de toda a série histórica.

Essas desigualdades evidenciam desafios para a democratização do acesso ao lazer e para a formalização do setor em regiões historicamente menos favorecidas, o que demanda políticas públicas específicas, tais como programas de capacitação técnica, linhas de crédito diferenciadas, simplificação de processos burocráticos e fortalecimento das instâncias estaduais e municipais de turismo. Além disso, a expansão do setor impõe desafios relacionados à qualificação profissional, à gestão de riscos em atividades de aventura e à sustentabilidade ambiental dos empreendimentos, aspectos que exigem a atuação integrada de profissionais da Educação Física, do Turismo, da Gestão Ambiental e de áreas afins.

Para pesquisas futuras, sugere-se a realização de estudos qualitativos que investiguem as barreiras e os motivadores para a formalização sob a perspectiva dos empreendedores, bem como análises que relacionam os dados de formalização com indicadores de desenvolvimento econômico, infraestrutura turística e conservação ambiental. Estudos longitudinais que acompanhem a evolução dos registros nos próximos anos também são recomendados para verificar se as tendências aqui observadas se consolidam ou se reverterão, à medida que os efeitos da pandemia sobre os padrões de consumo de lazer e turismo se estabilizam.

► *AGRADECIMENTOS*

Os autores manifestam seus sinceros agradecimentos à Comissão Organizadora e à Comissão Científica do XIV Congresso Brasileiro de Atividades de Aventura e VIII Congresso Internacional de Atividades de Aventura pela oportunidade de submissão e pela criteriosa avaliação que resultou na aprovação e consequente publicação deste trabalho no periódico Caderno de Educação Física e Esporte.

► *CONFLITO DE INTERESSE*

Os autores do estudo declaram não haver conflito de interesses.

► *FINANCIAMENTO*

Este estudo não teve apoio financeiro.

■ REFERÊNCIAS

ANDRADE, R. D.; SCHWARTZ, G. M.; TAVARES, G. H.; PELEGRINI, A.; TEIXEIRA, C. S.; FELDEN, E. P. G. Validade de construto e consistência interna da Escala de Práticas no Lazer (EPL) para adultos. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 23, n. 2, p. 519-28, 2018. https://doi.org/10.1590/1413-81232018232.11492016

ASCHAUER, W.; EGGER, R. Transformations in tourism following COVID-19? A longitudinal study on the perceptions

of tourists. **Journal of Tourism Futures**, v. 12, p. 358-80, 2023. Disponível em: https://pdfs.semanticscholar.org/b778/de1d5cb9f1401fc308fc0465d853c0c84d4a.pdf Acesso em: 17/01/2026.

BRASIL. Casa Civil. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em: 02/07/2026.

BRASIL. **Decreto nº 12.136**, de 9 de agosto de 2024. Aprova o Plano Nacional de Turismo para o quadriênio 2024–2027. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 12 ago. 2024. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/decreto/d12136.htm Acesso em: 02/07/2026.

BRASIL. **Lei nº 11.771**, de 17 de setembro de 2008. Dispõe sobre a Política Nacional de Turismo, define as atribuições do Governo Federal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico; revoga a Lei nº 6.505, de 13 de dezembro de 1977, o Decreto-Lei nº 2.294, de 21 de novembro de 1986, e dispositivos da Lei nº 8.181, de 28 de março de 1991; e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 18 set. 2008. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11771.htm Acesso em: 02/07/ 2026.

BRASIL. Ministério do Turismo. **Cadastur – Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos**. Brasília, DF: Ministério do Turismo, 2021. Disponível em: https://cadastur.turismo.gov.br Acesso em: 02/07/2026.

BRASIL. Ministério do Turismo. **Cadastur: Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos**. Brasília, DF: Ministério do Turismo, 2024. Disponível em: https://cadastur.turismo.gov.br/ Acesso em: 22/06/2026.

BRASIL. Ministério do Turismo. I**nstituto Brasileiro de Geografia e Estatística**. Pesquisa de Serviços de Hospedagem. Brasília: Ministério do Turismo, 2022. Disponível em: https://www.gov.br/turismo/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/observatorio/repositorio/economia-do-turismo/estudos-ibge-meios-de-hospedagem Acesso em: 21/06/2026.

FERGUSON, M. D.; LYNCH, M. L.; EVENSEN, D.; FERGUSON, L. A.; BARCELONA, R.; GILES, G.; LEBERMAN, M. The nature of the pandemic: Exploring the negative impacts of the COVID-19 pandemic upon recreation visitor behaviors and experiences in parks and protected areas. **Journal of Outdoor Recreation and Tourism**, v. 41, p. 100498, 2023. https://doi.org/10.1016/j.jort.2022.100498

FONTOURA, L. M.; LUSBY, C.; ROMAGOSA, F. C. Post-COVID-19 tourism: perspectives for sustainable tourism in Brazil, USA and Spain. **Revista Acadêmica Observatório de Inovação do Turismo**, v. 14, n. 4, p. 16-28, 2020. https://doi.org/10.17648/raoit.v14n4.6654

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

ISAYAMA, H. F. **Lazer em estudo**: currículo e formação profissional. Campinas: Papirus, 2014.

JEONG, J. Y.; LEE, K. Y. A rebound in nature-based tourism intentions during the COVID-19 era. **Tourism Economics**, v. 29, n. 4, p. 1030-48, 2023. https://doi.org/10.1177/13567667221111566

LIU, F.; ZHAO, Y.; MAO, Z. Rediscover nearby nature: Exploring the well-being effect and influence factors of camping at different stages of COVID-19. **Journal of Outdoor Recreation and Tourism**, v. 48, p. 100819, 2024. https://doi.org/10.1016/j.jort.2024.100819

MARCELLINO, N. C. **Lazer e educação**. 14. ed. Campinas: Papirus, 2007.

MARINHO, A. Lazer, meio ambiente e turismo: reflexões sobre a busca pela aventura. **Licere**, v. 10, n. 1, p. 1-20, 2007. Disponível em: https://periodicos.ufmg.br/index.php/licere/article/view/941 Acesso em: 02/072026.

MUL, E.; ANCIN MURGUZUR, F. J.; HAUSNER, V. H. Impact of the COVID-19 pandemic on human-nature relations in a remote nature-based tourism destination. **PLoS ONE**, v. 17, n. 9, e0273354, 2022. https://doi.org/10.1371/journal.pone.0273354

PERREN, C.; BOLEY, B. B.; GREEN, G. T.; WHITE, E. M. Fad or renaissance? Motivational and demographic characteristics of the USDA Forest Service recreationists during and after the pandemic. **Journal of Outdoor Recreation and Tourism**, v. 44, p. 100700, 2023. https://doi.org/10.1016/j.jort.2023.100700

RIBEIRO, O. C. F. Revendo a atuação do profissional do lazer nos acampamentos de férias. **Licere**, v. 9, n. 1, p. 97-107, 2006. https://doi.org/10.35699/1981-3171.2006.1535

RUSCHMANN, D. V. M. **Turismo e planejamento sustentável**: a proteção do meio ambiente. 17. ed. Campinas: Papirus, 2016.

WILLIAMS, A.; ÓLAFSDÓTTIR, R. Nature-based tourism as therapeutic landscape in a COVID era: autoethnographic learnings from a visitor's experience in Iceland. **GeoJournal**, v. 88, p. 1737-54, 2023. https://doi.org/10.1007/s10708-022-10713-5

WONG, J. Y.; HSIUNG, M. L.; LEE, S. J.; CHOUHUANG, C. Y. The relationship between endurance involvement and travel behavior in camping and the moderating effect of place attachment. **Sustainability**, v. 13, n. 9, p. 1-16, 2021. https://doi.org/10.3390/su13095016

ZANATTA, R. M. Abraão e Aventureiro: pensando o turismo de camping na Ilha Grande – RJ. **Revista Intratextos**, v. 1, p. 123-33, 2010. https://doi.org/10.12957/intratextos.2010.413

E-MAIL DOS AUTORES

Rafael José Gonçalves de Assis
rafvenuto@gmail.com

Ester Guimarães da Silva
ester.guimaraes@estudante.ufjf.br

João Victor Magalhães Falcão
joao.falcao@estudante.ufjf.br

Rubian Diego Andrade
rubian.andrade@ufjf.br

LICENÇA DE USO

Este é um artigo publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional (CC BY 4.0). Esta licença permite que outros distribuam, remixem, adaptem e criem a partir do trabalho, inclusive para fins comerciais, desde que atribuam o devido crédito aos autores e à publicação inicial nesta revista.